

TERMO DE REFERÊNCIA

DUAS BARRAS/RJ, 10 de dezembro de 2024.

TERMO DE REFERÊNCIA Processo Administrativo nº 245.2024

1. INTRODUÇÃO

A reforma do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Duas Barras-PREV Duas Barras é uma iniciativa essencial para garantir a continuidade e a ampliação dos serviços previdenciários no município. O instituto é uma entidade de grande importância para a comunidade, proporcionando suporte e segurança financeira aos segurados municipais. No entanto, o estado atual de suas instalações compromete a segurança dos funcionários e usuários, além de limitar a eficiência no atendimento e a prestação de serviços. Portanto, a reforma não é apenas desejável, mas indispensável para assegurar a funcionalidade e adequação do instituto às demandas diárias.

2 – DO OBJETIVO E FINALIDADE

O objetivo da reforma do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Duas Barras-PREV Duas Barras é implementar uma revitalização abrangente que garanta a modernização e a adequação do ambiente às necessidades dos servidores e beneficiários. Essa iniciativa visa criar um espaço funcional e seguro, apto a oferecer uma ampla gama de serviços previdenciários com qualidade e eficiência, essenciais para o bem-estar e a segurança orçamentária e financeira dos servidores segurados.

A meta dessa intervenção é proporcionar condições favoráveis para que os servidores, ativos, inativos e pensionistas desfrutem de um espaço renovado e bem equipado. A reforma incluirá a ampliação e melhoria dos banheiros, assegurando condições sanitárias adequadas e acessibilidade; a expansão do mezanino, permitindo a criação de uma nova sala que atenderá à necessidade de mais espaço; além de novas pinturas que revitalizará e imunizará o ambiente. Também abrangerá a modernização da estrutura elétrica, assegurando um fornecimento eficiente de energia e a segurança dos usuários, bem como a troca de componentes conforme necessário para cada projeto específico. A cozinha será totalmente revitalizada, sendo equipada com móveis, e remanejada, tornando-a mais funcional e eficiente para o uso diário.

Com essa série de intervenções, busca-se não apenas preservar o patrimônio público e evitar a deterioração da infraestrutura, mas também proporcionar um espaço que promova a saúde, o bem-estar, a convivência e a participação ativa dos servidores.

3 – DO OBJETO

O objetivo da presente contratação é a execução de uma reforma completa e detalhada do Instituto de Previdência de Duas Barras (PREV Duas Barras), com o intuito de assegurar que o espaço esteja plenamente apto a oferecer serviços previdenciários de qualidade, em conformidade com as normas de segurança e eficiência. Essa iniciativa visa não apenas a manutenção da infraestrutura, mas também a sua modernização, proporcionando um ambiente mais seguro no que se refere à saúde das pessoas que ali

frequentam e trabalham. A reforma proposta contempla uma série de intervenções prioritárias e detalhadas, conforme descrito a seguir:

- **Melhorias na acessibilidade:** Garantir a adequação dos espaços para pessoas com deficiência, com a instalação de rampas, corrimãos e outras adaptações necessárias para promover a inclusão e acessibilidade.
- **Novos banheiros:** A reforma integral dos banheiros é essencial para garantir condições de higiene e conforto aos usuários. As melhorias incluirão a substituição de revestimentos, louças, metais e sistemas hidráulicos, assegurando acessibilidade para pessoas.
- **Aumento do mezanino:** A expansão do mezanino permitirá a criação de uma nova sala, proporcionando um espaço adicional para atendimentos e atividades administrativas, atendendo à demanda de mais espaço funcional.
- **Pintura e revestimento:** A pintura de todo o edifício será realizada com materiais de alta durabilidade e qualidade, assegurando uma revitalização visual completa. Além disso, o revestimento das paredes será renovado para garantir um ambiente moderno e agradável.
- **Nova cozinha com móveis planejados:** A cozinha será completamente reformada, incluindo a instalação de móveis que otimizam o espaço e a funcionalidade, tornando-a mais eficiente para o uso diário dos funcionários.
- **Correção na parte elétrica:** A rede elétrica será completamente revisada e atualizada para garantir um fornecimento seguro e eficiente de energia. Isso incluirá a substituição de cabos, quadros de distribuição e luminárias, assegurando conformidade com as normas de segurança e eficiência energética.

A aplicação dessa reforma é pautada nos princípios da eficiência, economicidade e responsabilidade social, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, que regula os processos licitatórios e contratos administrativos. O projeto busca maximizar os benefícios aos servidores e beneficiários, revitalizando um espaço público de grande relevância para as atividades previdenciárias do município. Com essas melhorias, o Instituto de Previdência de Duas Barras se tornará um local mais seguro, moderno e apto a promover a saúde, a interação social e o bem-estar dos servidores e segurados do Prev Duas Barras, reforçando o compromisso da administração pública com o desenvolvimento sustentável e a qualidade dos serviços prestados.

3.1 – DEMONSTRATIVO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A viabilidade da contratação para a reforma do Instituto de Previdência de Duas Barras (PREV Duas Barras) é sustentada por uma análise detalhada que destaca a necessidade, oportunidade e benefícios desta intervenção. A seguir, são apresentados os principais pontos que justificam e tornam viável esta contratação:

3.1.1. Necessidade da Reforma

O Instituto encontra-se em um estado de deterioração que compromete seriamente sua funcionalidade e, principalmente, a segurança da saúde de todos que ali frequentam. Problemas recorrentes incluem mofo e descascamento nas paredes, falta de acessibilidade adequada para idosos, e uma fachada desatualizada com porta de enrolar. Essas condições dificultam a prestação de serviços previdenciários e representam riscos à segurança e ao bem-estar dos usuários. A reforma visa corrigir essas deficiências com intervenções específicas, conforme detalhado a seguir:

3.1.2. Melhorias na Acessibilidade

- **Adequação dos Espaços para Acessibilidade:** A instalação de rampas, corrimãos e outras adaptações necessárias garantirá a inclusão de pessoas com deficiência e idosos, que constituem a maior parte dos beneficiários do PREV.

3.1.3. Novos Banheiros

- **Modernização das Instalações Sanitárias:** A reforma integral dos banheiros incluirá a substituição de revestimentos, louças, metais e sistemas hidráulicos, assegurando condições sanitárias adequadas e acessibilidade.

3.1.3. Aumento do Mezanino

- **Expansão do Espaço Funcional:** A ampliação do mezanino permitirá a criação de uma nova sala tipo escritório, atendendo à necessidade de mais espaço para atividades administrativas.

3.1.4. Pintura e Revestimento

- **Revitalização Visual e Funcional:** A pintura de alta durabilidade será aplicada a todo o edifício, assegurando uma renovação visual completa e prevenindo problemas como mofo e descascamento. O revestimento das paredes será renovado para garantir um ambiente moderno e agradável.

3.1.5. Nova Cozinha com Móveis Planejados

- **Otimização da Funcionalidade da Cozinha:** A cozinha será completamente reformada, incluindo a instalação de móveis, e sendo totalmente remanejada, otimizando o espaço e tornando-a mais eficiente para o uso diário dos funcionários.

3.1.6. Modernização Elétrica

- **Atualização da Infraestrutura Elétrica:** A revisão e atualização completa das instalações elétricas, incluindo a substituição de cabos, quadros de distribuição e luminárias, será realizada para garantir segurança e eficiência energética. Implementação de iluminação LED e novas distribuições de energia.

Ao concluir essas intervenções, o Instituto de Previdência estará melhor preparado para atender aos seus beneficiários, oferecendo um ambiente mais seguro e acolhedor. Dessa forma, justifica-se a importância desta reforma não apenas pela melhoria imediata na infraestrutura, mas também pelos diversos benefícios de longo prazo que ela proporcionará.

3.2. Justificativas e Benefícios

A reforma do Instituto de Previdência traz justificativas sólidas e benefícios abrangentes, que são detalhados a seguir:

- **Melhoria na Qualidade dos Serviços:** Proporcionar um ambiente adequado, seguro e moderno facilitará a prestação de serviços previdenciários, melhorando a qualidade do atendimento aos servidores e beneficiários.
- **Valorização do Patrimônio Público:** Evitar a deterioração progressiva da infraestrutura assegura a longevidade do espaço, valorizando o patrimônio público e garantindo que ele permaneça como um ativo importante para o município.
- **Eficiência Operacional e Sustentabilidade:** A modernização da infraestrutura elétrica e a substituição de materiais por opções mais eficientes contribuirão para a redução de custos operacionais futuros, promovendo a sustentabilidade econômica e ambiental.

3.3. Planejamento Financeiro

A administração pública já identificou a disponibilidade de recursos necessários para a execução da obra, com alocação de verbas específicas para projetos de revitalização de espaços públicos. Esse planejamento financeiro garante que a obra seja iniciada e concluída sem interrupções, dentro dos prazos estipulados.

Diante desses pontos, fica clara a viabilidade e a importância da contratação para a reforma do Instituto. Essa ação não só atende às necessidades imediatas de reparo e modernização, mas também promove um uso sustentável e eficiente desse espaço público.

4 – DA JUSTIFICATIVA

A justificativa para a realização da reforma do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Duas Barras-PREV Duas Barras baseia-se em critérios técnicos, sociais e relativos à saúde (doenças e enfermidades respiratórias) que destacam a urgência e a relevância dessa intervenção para todos os segurados do PREV Duas Barras, principalmente, aos inativos e pensionistas. Abaixo, são detalhados os aspectos que tornam a execução desse projeto não apenas necessária, mas imprescindível:

- **Estado Atual de Conservação e Riscos Associados:** O PREV Duas Barras encontra-se em condições estruturais comprometedoras, apresentando problemas significativos para a saúde, como mofo e descascamento nas paredes, ausência de acessibilidade adequada para idosos, e uma fachada desatualizada com portas de aço de molas. Essas deficiências não apenas afetam a funcionalidade do espaço, mas também representam riscos iminentes à segurança dos usuários, podendo ocasionar acidentes e interrupções dos serviços. A falta de manutenção adequada pode agravar essas condições, gerando custos futuros consideravelmente maiores e expondo a administração a riscos de responsabilidade civil.
- **Conformidade com Normas de Segurança e Acessibilidade:** A reforma é necessária para alinhar o PREV Duas Barras às normas técnicas de segurança e acessibilidade exigidas pela legislação em vigor, incluindo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e outras regulamentações aplicáveis. A modernização das instalações elétricas, a substituição de materiais desgastados e a adaptação dos banheiros para pessoas com deficiência são ações indispensáveis para assegurar que o espaço esteja em conformidade com os padrões de segurança, acessibilidade e uso eficiente.
- **Importância Social do Instituto:** O PREV Duas Barras é um equipamento público de grande relevância para a prestação de serviços previdenciários, promovendo a segurança financeira e o bem-estar dos servidores municipais. A situação atual de degradação do espaço limita a eficiência no atendimento e a qualidade dos serviços prestados, impactando diretamente o acesso dos beneficiários aos programas previdenciários. A reforma permitirá que o instituto ofereça um ambiente seguro e adequado, incentivando a participação ativa e o engajamento dos servidores em práticas que fomentem a inclusão social e a qualidade de vida.
- **Preservação do Patrimônio Público e Sustentabilidade:** Investir na reforma do PREV Duas Barras é uma medida de preservação do patrimônio público, que visa evitar a progressiva deterioração da infraestrutura e o consequente aumento dos custos de manutenção a longo prazo. A revitalização permitirá a utilização eficiente dos recursos públicos, maximizando a vida útil do imóvel e assegurando

que ele continue a servir a comunidade de maneira sustentável. Este tipo de investimento demonstra responsabilidade e compromisso com a gestão patrimonial e financeira da administração municipal.

- **Viabilidade Econômica e Planejamento Estratégico:** Análises financeiras preliminares apontam que a reforma é uma alternativa economicamente viável e mais vantajosa em comparação à construção de um novo edifício. O planejamento financeiro já contempla a alocação de recursos específicos para essa obra, assegurando que a execução seja realizada de forma contínua e sem interrupções. O custo-benefício da intervenção se justifica não apenas pela melhoria imediata, mas pelos impactos positivos a longo prazo, que incluem a redução de despesas com reparos futuros e o aumento da eficiência operacional.
- **Conformidade com a Lei nº 14.133/2021:** O processo de contratação seguirá os ditames da Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos no Brasil. Essa abordagem garante transparência, eficiência e economicidade, bem como o respeito aos princípios da administração pública, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A condução do processo licitatório conforme essa legislação reforça a integridade da administração municipal e sua busca por boas práticas na gestão de projetos e obras públicas.

Diante dos pontos expostos, a reforma do Instituto de Previdência de Duas Barras (PREV Duas Barras) é justificada por motivos técnicos, sociais e legais. A intervenção é essencial para garantir a segurança (principalmente à saúde), a acessibilidade do espaço, preservar o patrimônio público e atender às demandas dos segurados. O projeto de reforma reflete o compromisso da administração em proporcionar infraestrutura de qualidade e promover o desenvolvimento social e o bem-estar dos segurados municipais, alinhando-se às melhores práticas de gestão pública e ao cumprimento das legislações vigentes.

4.1. Da justificativa pela dispensa de licitação e o critério de julgamento.

A adoção da dispensa de licitação para a reforma do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Duas Barras-PREV Duas Barras está fundamentada nos preceitos legais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos no Brasil. A escolha por essa modalidade é justificada com base em critérios técnicos, sociais e legais, destacando a urgência e a relevância dessa intervenção para garantir a eficiência e segurança na prestação dos serviços previdenciários.

O artigo 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, prevê a possibilidade de dispensa de licitação em casos específicos, como situações de emergência ou calamidade pública, quando há necessidade de pronta resposta da administração para evitar prejuízos ou garantir a continuidade dos serviços públicos. No caso do PREV Duas Barras, a reforma é essencial para corrigir problemas estruturais que afetam a segurança e a funcionalidade do prédio, justificando a urgência e a dispensa de licitação. Além disso, o artigo 75, inciso IX, permite a dispensa de licitação para a contratação de serviços de engenharia e obras de valor até R\$119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), respeitando os novos limites estabelecidos pelo decreto federal n 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

A execução da obra será realizada mediante critério de julgamento em lote único, dada a natureza integrada e indivisível dos serviços de reforma. A complexidade dos trabalhos a serem realizados, que incluem melhorias na acessibilidade, modernização dos banheiros, ampliação do mezanino, pintura e revestimento, reforma da cozinha com móveis planejados e modernização elétrica, impede a fragmentação do objeto em itens separados, garantindo maior eficiência e coesão na execução do projeto.

O processo de contratação seguirá os ditames da Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência,

eficiência e economicidade. A aplicação dessa legislação reforça a integridade da administração municipal e sua busca por boas práticas na gestão de projetos e obras públicas.

5 – DO QUANTITATIVO

Em atenção ao processo da reforma, informamos que os documentos relevantes para a estimativa das quantidades a serem contratadas estão disponibilizados em anexo. Esses documentos são cruciais para a correta compreensão e execução da obra, e incluem:

- **Planilha Orçamentária:** Este documento apresenta uma análise detalhada dos custos previstos para a execução da obra. Nele, estão discriminados os valores estimados para materiais, mão de obra, equipamentos e outros serviços, permitindo uma visão clara dos investimentos necessários. Cada item é especificado, o que facilita a identificação dos recursos a serem alocados.
- **Memória de Cálculo:** A memória de cálculo fornece a fundamentação dos valores apresentados na planilha orçamentária. Este documento detalha a metodologia utilizada para a elaboração dos orçamentos, incluindo as fórmulas e critérios aplicados para a estimativa dos custos, assegurando a transparência e a justificativa dos montantes orçados.
- **BDI (Benefícios e Despesas Indiretas):** O BDI é um documento que esclarece as despesas indiretas que incidem sobre a obra, como encargos sociais, tributos, lucro do empreiteiro e outras taxas. Essa análise é fundamental para que se tenha uma visão abrangente dos custos totais envolvidos na execução do projeto, garantindo que todos os aspectos financeiros sejam considerados.
- **Memorial Descritivo:** O memorial descritivo é uma peça técnica que descreve de maneira detalhada as características e especificações da obra. Nele, são apresentados os materiais a serem utilizados, as técnicas construtivas a serem empregadas e os critérios de qualidade que devem ser seguidos. Esse documento serve como um guia para a execução, assegurando que todas as normas e padrões exigidos sejam respeitados.
- **Projeto Básico:** O projeto básico inclui os desenhos, plantas e especificações técnicas que orientarão toda a execução da reforma e ampliação. Este documento fornece uma visão geral do projeto, contemplando aspectos como layout, dimensões, distribuição dos espaços e infraestrutura necessária. Ele é fundamental para o planejamento e a organização da obra, assegurando que todas as etapas sejam cumpridas de acordo com o planejamento.

Dentro de tais razões, o quantitativo foi realizado por meio da consulta às planilhas da EMOP (Empresa

ID: 80.F2C, ALBERTINA DAS GRAÇAS GOMES TAVARES WERMELINGER(10/12/2024 14:26:59) Palavras:7.290

Cód. Autenticidade: 14K4.1226.759Z.K218.0063 - <https://zeropapel.prevduasbarras.rj.gov.br/verdocumento>



de Obras Públicas) e do SINAP (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil). Essa abordagem permite à administração do instituto obter dados atualizados e precisos sobre os preços praticados no setor, assegurando uma base confiável para a formação dos custos estimados, conforme verificado nas planilhas anexadas ao processo.

6 – DAS ESPECIFICAÇÕES

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

A empresa licitante/contratada deverá comprovar sua capacidade técnica operacional apresentando a documentação abaixo:

- Certidão de Registro de Pessoa jurídica no CREA ou CAU; Qualificação Técnico Profissional: Atestado de Capacidade Técnica expedida por pessoa de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), DEVIDAMENTE REGISTRADO no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia OU CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, que comprove que os Profissionais do Quadro Técnico da Licitante são detentores de Atestado de Responsabilidade Técnica, executando ou fiscalizando Parcelas de maior relevância que deverão constar nos Atestados de Capacidade Técnica Profissional, conforme itens especificados no item 11.1 (11.013.0105-A) - DAS ESPECIFICAÇÕES / ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA.

- Entenda-se por serviço similar, de acordo com a Lei 14.133. Art. 67, II, a comprovação de execução de obras de infraestrutura urbana, sem a necessidade de comprovação de parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, tendo em vista se tratar de uma obra de baixa complexidade.

- Apresentar comprovação de vinculação em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente registrado junto ao CREA ou CAU, detentor de acervo técnico mínimo exigido para esta contratação.
- O registro do profissional deverá ser comprovado com a apresentação de:
 - a) Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA ou CAU.
 - b) A vinculação deste profissional com a empresa licitante deverá ser comprovada com:
 - b.1). Se empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - b.2). Se sócio: Contrato Social, com todas as alterações ou consolidado, devidamente registradas no órgão competente;
 - b.3). Se diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de empresa individual ou limitada; ou ainda, cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
 - b.4). Se autônomo ou subcontratado: ART ou RRT com indicação dos serviços prestados à licitante ou cópia do contrato de prestação de serviços entre o profissional e o licitante ou declaração de contratação futura do profissional, acompanhada de sua anuência.

- Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (emitido pelo CREA ou CAU) ou Atestado de Capacidade Técnica de execução de serviço, emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, de serviços similares ao que se pretende contratar.
- Entenda-se por serviço similar, de acordo com a Lei 14.133. Art. 67, II, a comprovação de execução de obras de infraestrutura urbana, sem a necessidade de comprovação de parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, tendo em vista se tratar de uma obra de baixa complexidade.

7 – DA ESTIMATIVA DE VALOR

Após a realização da cotação feita em planilha EMOP – em conformidade com os anexos ao processo, chegou-se ao valor estimado de **R\$ 82.842,05 (oitenta e dois mil oitocentos e quarenta e dois reais e cinco centavos)**, conforme proposta apresentada ao Instituto de Previdência, logo, considera-se este valor a média para execução do serviço.

8 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços contratados deverá ocorrer de forma planejada e controlada, além de seguir o que está devidamente apresentado no cronograma físico – financeiro, assegurando a conformidade com as especificações técnicas e contratuais, garantindo, assim, a qualidade, eficiência e eficácia na execução. A seguir, detalha-se o modo de execução dos serviços com base em práticas administrativas reconhecidas, vejamos:

- **Execução Conforme Especificações Técnicas:** A contratada deve realizar os serviços seguindo rigorosamente as especificações técnicas, projetos, normas e padrões estabelecidos no contrato. Quaisquer desvios ou ajustes necessários deverão ser previamente autorizados pela fiscalização contratual, mediante justificativa técnica.
- **Cumprimento do Cronograma e Marcos de Entrega:** Os serviços devem ser executados de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado, que delimita prazos para conclusão de cada etapa. Alterações no cronograma somente poderão ocorrer mediante justificativa e aprovação formal do Instituto, garantindo a correta gestão do tempo e recursos.
- **Relatórios e Acompanhamento periódico:** A contratada deverá fornecer relatórios periódicos de progresso, de acordo com a periodicidade estipulada no contrato. Esses relatórios devem detalhar o status das atividades, recursos empregados, dificuldades encontradas e providências adotadas, além do percentual de execução atingido em cada fase.

- **Inspecões de Qualidade e Testes Técnicos:** Durante a execução dos serviços, a contratada se compromete a permitir e colaborar com a realização de inspecões técnicas e testes de qualidade para verificar a conformidade com os parâmetros estabelecidos. O órgão deverá garantir a transparência nos procedimentos de inspecão e assegurar que as medições sejam registradas em relatórios técnicos.
- **Solicitação de Atesto de Conclusão e Aceite Provisório:** Concluída cada etapa ou a totalidade dos serviços, a contratada deverá solicitar formalmente o atesto de conclusão, apresentando relatórios finais e documentações de execução. O instituto, por meio da equipe de fiscalização, realizará inspecões para avaliar a conformidade e, se aprovado, emitirá o aceite provisório.
- **Correção de Não Conformidades:** Em caso de identificação de não conformidades durante as inspecões, a contratada será notificada oficialmente, sendo-lhe concedido prazo para adoção das medidas corretivas necessárias. A correção das falhas será verificada pela equipe de fiscalização antes de conceder o aceite definitivo.
- **Recebimento Definitivo e Termo de Aceite Final:** Após o cumprimento integral dos serviços, a Administração procederá a uma última inspecão detalhada para verificar a totalidade dos itens contratados. Caso atendidas as exigências, será emitido um termo de recebimento definitivo e aceite final dos serviços, formalizando a conclusão satisfatória da entrega contratual.

9 – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

9.1 A empresa realizará o serviço no prédio do Instituto, que fica localizado na **Rua Comendador Alves Ribeiro, nº 12, Loja 1 – Centro, Duas Barras.**

10 – CONDIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

10.2. Previamente à celebração do contrato, o instituto verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.2.5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.2.6. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.2.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.2.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.3. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.3.2. Da habilitação fiscal, social e trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida



conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- h. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- i. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10.3.3. Da proposta:

- a. A proposta deve discriminar pormenorizadamente o serviço cotado, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos;

- b. Discriminar o prazo de início do serviço a ser contratado, a partir da assinatura do contrato;
- c. Conter o nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- d. Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação;
- e. A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado;

10.3.4. Da qualificação técnica:

- a. A empresa deve apresentar atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado; esses atestados precisam ser fornecidos em papel timbrado e devem incluir a razão social do emitente, uma descrição detalhada do objeto contratual, o nome e cargo/função do responsável pela emissão e a data de emissão.
- b. É crucial que os atestados declarem que a empresa executou os serviços a contento, evidenciando sua experiência em obras similares.
- c. A empresa deverá apresentar a Certidão de Registro e Habilitação na entidade de classe à qual estiver subordinada, como o CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou o CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), com o registro regularizado e ativo, comprovando a legalidade de sua atuação no ramo da construção civil.
- d. Indicar um responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços. A empresa deverá apresentar uma declaração contendo o nome completo, CPF e número de registro no CREA ou CAU do responsável técnico. É fundamental que esse profissional seja o mesmo que constar nos atestados de responsabilidade técnica apresentados para a qualificação da empresa, estando registrado no quadro técnico da mesma.

- e. A empresa também deve comprovar a execução de obras de características semelhantes às que estão sendo licitadas, por meio da apresentação de atestados ou certidões. Esses documentos precisam ser claros e específicos, incluindo a descrição das obras realizadas, a natureza dos serviços, a complexidade envolvida e os resultados alcançados. É importante que sejam indicados o valor e o prazo de execução das obras, demonstrando a capacidade da empresa em cumprir prazos e orçamentos.

- f. A empresa deve apresentar todas as certificações e licenças exigidas para a execução dos serviços, incluindo licenças ambientais, quando necessário, e certificações de qualidade, como ISO, que comprovem a conformidade com padrões reconhecidos de gestão e execução de serviços.

- g. A empresa deve fornecer um histórico de projetos e obras executadas nos últimos cinco anos, demonstrando sua experiência e competência técnica. Essa documentação pode incluir relatórios de projetos anteriores, fotos e descrições das obras realizadas, além de feedback ou avaliações de clientes anteriores, se disponíveis.

10.3.5. Da qualificação Econômico-Financeira:

- a. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

- b. Balanço patrimonial, termo de abertura e encerramento, nota explicativa, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

- c. Relação dos compromissos assumidos pela empresa que importem diminuição de sua capacidade econômica financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados;

- d. Capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação

10.4. Em hipótese alguma será permitida a sub-rogação do contrato para terceiros, senão por aquele contratado;

10.5. Nessa hipótese apresentada, não será necessário a garantia de execução do serviço.

11 – OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

11.1. Proporcionar todas as condições para que o contratado possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações e especificações deste termo de referência (inclusos seus apêndices), fornecendo-se toda a documentação necessária para a perfeita compreensão do padrão de qualidade esperado para o serviço, dando, inclusive, irrestrito acesso às suas dependências.

11.2. Comunicar ao contratado, com antecedência mínima de 05 (três) dias, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto;

11.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de suas proposta;

11.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designados e por intermédio do Profissional de Engenharia contratado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.5. Notificar o contratado, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.6. Pagar ao contratado o valor resultante dos serviços contratados, a forma estabelecida no cronograma físico-financeiro que consta no Projeto de Engenharia apêndica deste Termo de Referência, bem como nos termos da lei 14.133/2021.

11.7. Zelar para que durante toda a vigência da reforma, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

11.8. Prestar ao contratado, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

11.9. Convocar o contratado para reuniões, sempre que necessário;

11.10. Atestar e encaminhar as faturas para pagamento, no prazo legal.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada compromete-se a cumprir integralmente as seguintes obrigações durante a execução da obra, observamos:

12.1. **Execução da Obra com Qualidade e Conformidade:** Realizar a obra de acordo com as especificações técnicas e projetos fornecidos, observando todas as normas de qualidade, segurança e os

requisitos legais aplicáveis, de modo a garantir a execução dos serviços com máxima precisão e durabilidade.

12.2. Fornecimento de Mão de Obra e Materiais Adequados: Disponibilizar equipe técnica capacitada e materiais de primeira qualidade, adequados ao tipo de obra e em conformidade com as especificações exigidas, sendo responsável por qualquer substituição necessária para atender aos padrões do projeto.

12.3. Cumprimento do Cronograma Estabelecido: Seguir rigorosamente o cronograma de execução aprovado pela contratante, informando prontamente qualquer ocorrência que possa comprometer o prazo de conclusão dos serviços, além de fornecer justificativas e soluções para sanar eventuais atrasos.

12.4. Garantia de Segurança no Local de Trabalho: Implementar medidas de segurança para evitar acidentes durante a obra, fornecendo todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos funcionários e cumprindo rigorosamente as normas de segurança no trabalho, com foco na integridade da equipe e de terceiros.

12.5. Responsabilidade Ambiental: Adotar práticas sustentáveis e realizar o manejo adequado de resíduos provenientes da obra, respeitando a legislação ambiental e tomando todas as precauções para evitar qualquer dano ao meio ambiente durante a execução dos serviços.

12.6. Manutenção de Sigilo e Integridade dos Documentos: Manter sigilo sobre informações, documentos e quaisquer outros dados confidenciais aos quais tiver acesso durante a realização da obra, zelando pela integridade das instalações existentes e pelo patrimônio público.

12.7. Fornecimento de Relatórios de Acompanhamento: Apresentar relatórios periódicos à contratante, detalhando o andamento da obra, o cumprimento das etapas estabelecidas no cronograma e eventuais adequações realizadas, possibilitando acompanhamento e controle por parte do PREV Duas Barras.

12.8. Correção de Não Conformidades: Realizar as correções necessárias em caso de qualquer não conformidade identificada pela fiscalização da obra, sem custos adicionais para a contratante, comprometendo-se a cumprir os padrões de qualidade exigidos.

12.9. Reparação de Danos: Assumir total responsabilidade por quaisquer danos causados a terceiros, à contratante ou ao patrimônio público em função dos trabalhos executados, arcando com todos os custos de reparação e/ou indenização que se fizerem necessários.

12.10. Atendimento às Fiscalizações e Adequação às Normas: Facilitar o acesso da fiscalização da obra e adequar os serviços às solicitações e orientações dos órgãos fiscalizadores, bem como seguir todas as normas técnicas, leis e regulamentações aplicáveis à execução de obras públicas.

12.11. Ajustes e Finalização da Obra: Realizar os ajustes finais necessários e providenciar a limpeza da obra ao término dos serviços, entregando o local em perfeitas condições de uso e segurança, pronto para a finalidade a que se destina;

12.12. Atender prontamente a quaisquer exigências do INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS – PREV DUAS BARRAS;

12.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato;

12.14. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei;

12.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Contrato;

12.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalhador menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.17. Responsabilizar-se pela indenização de quaisquer danos causados ao Instituto e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos em decorrência da presente contratação, ficando assegurado ao Instituto o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

13 – FUNDAMENTO LEGAL

A reforma do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Duas Barras-PREV Duas Barras será contratada mediante dispensa de licitação, conforme os **artigos 75, incisos I, da Lei nº 14.133/2021, e o Decreto nº 11.871/2023, que atualizou os valores para dispensa de licitação**. Estes dispositivos permitem a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 119.812,02, ou em situações de emergência que exigem pronta resposta da administração pública.

A obra abrangerá a modernização das instalações elétricas, substituição de materiais desgastados, adaptação dos banheiros para pessoas com deficiência, ampliação do mezanino, reforma da cozinha com móveis planejados, pintura e revestimento das paredes. A execução será realizada mediante critério de julgamento pelo menor preço global, garantindo maior eficiência e coesão no projeto.

O cronograma físico-financeiro do instituto foi elaborado para garantir que a obra seja concluída dentro dos prazos estipulados e com a máxima eficiência no uso dos recursos. Dessa forma, a administração pública reforça seu compromisso com a transparência, a boa gestão dos recursos públicos e a melhoria da infraestrutura local, promovendo o desenvolvimento social e o bem-estar dos servidores municipais e da comunidade atendida pelo PREV.

14 – RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos para pagamentos dos serviços a serem contratados, ocorrerão à conta dos recursos da dotação orçamentária indicados no contrato (s).

14.3. Segue abaixo as dotações orçamentárias do órgão com seu programa de trabalho, elemento de despesa e a fonte de recurso:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

Programa de trabalho: 1700-04.272.0019.1049

Elemento de despesa: 4.4.90.51.00

Fonte de recurso: 18020000

15- FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

15.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei;

15.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

15.4. Fornecer todas as informações para o bom desempenho dos serviços, assim como, o livre acesso às áreas envolvidas no trabalho;

15.5. Comunicar a Contratada ou ao representante por ela indicado, toda e qualquer irregularidade constatada no desempenho de suas atividades contratuais, solicitando as providências cabíveis para a regularização do ato ou procedimento;

15.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

15.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

15.9. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

16- DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

16.1. A avaliação da execução do objeto, utilizará o Cronograma Físico-Financeiro anexo a esse termo, como critério de aferição.

16.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no cronograma, o contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

16.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída, quando os serviços previstos para aquela fase, estiverem executados em sua totalidade, conforme o Cronograma.

16.1.3. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados em cada fase de execução, quando for o caso.

16.1.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo, e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.2. DO PAGAMENTO:

16.2.1. Após a entrega da planilha e conferência por parte dos fiscais, o pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do fornecedor, por ordem bancária em prazo não superior a 30 (trinta) dias da emissão da Fatura ou Nota Fiscal, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas. Sob nenhuma hipótese será acatada cobrança através de Boleto Bancário.

16.2.2. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Instituto, o devido será acrescido de 1% (um por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

16.2.3. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Presidente do Instituto, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Presidente.

16.2.4. A contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência do serviço especificado para cada item.

16.2.5. As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome e endereço do órgão contratante.

16.2.6. Havendo identificação na Nota Fiscal ou Fatura de cobrança indevida, o fato será informado à contratada e, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal dos serviços devidamente corrigida, sendo atestada pelo responsável designado pelo Gestor do Contrato.

16.2.7. A identificação de cobrança indevida na Nota Fiscal dos produtos, por parte da Instituto, deverá ocorrer em no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento pelo órgão requisitante.

16.2.8. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

17 - VIGÊNCIA CONTRATUAL

17.1. A vigência do contrato será **de 3 meses de execução de acordo com o cronograma físico - financeiro e 12 meses de vigência contratual**, contados a partir da ordem de início.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/21 e legislações conexas;

18.2. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita a sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa.

18.3. Comete infrações administrativas nos termos da Lei nº 10.520/2022, a contratada que:

- a. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c. Falhar ou fraudar na execução do serviço;
- d. Comportar-se de modo inidôneo;
- e. Cometer fraude fiscal.

18.4. Pela execução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

- a. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para Contratante;
- b. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias;
- c. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso da inexecução total do objeto;
- d. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

- f. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- g. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perduram os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

18.5. Também ficam sujeitas às penalidades, as empresas ou profissionais que:

- a. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa da Contratada, observando-se procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

Duas Barras, 10 de dezembro de 2024.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **ALBERTINA DAS GRAÇAS GOMES TAVARES WERMELINGER - DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DE BENEFÍCIOS**, CPF: 010.27*.**7-*0 em **10/12/2024 14:26:59**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1431.2K26.659U.4444.0467**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **80.F2C** - Tipo de Documento: **TERMO DE REFERÊNCIA**.

Elaborado por **ALBERTINA DAS GRAÇAS GOMES TAVARES WERMELINGER**, CPF: 010.27*.**7-*0, em **10/12/2024 14:26:59**, contendo **7.290** palavras.



Código de Autenticidade deste Documento: 14K4.1226.759Z.K218.0063

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://zeropapel.prevduasbarras.rj.gov.br/verdocumento>

